



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL : AC00-SECSES-437/2012
PLENO
PROCESSO TC/MS : TC/4833/2006
PROTOCOLO : 838708
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO
MAGISTÉRIO DE SIDROLANDIA
RESPONSÁVEL : ANGELA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
CARGO DO RESPONSÁVEL : EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO : BALANÇO GERAL
RELATORA : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 08 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 – conhecer o presente Recurso de Embargos Declaratórios, por atender os ditames legais e regimentais, e;
- 2 – no mérito, negar provimento mantendo inalterados os Acórdãos nº 00/0198/2007, 00/0115/2008 e 00/0902/2009, em todos os seus termos;
- 3 – para que a autoridade administrativa seja comunicada do julgamento, conforme determinado pelo artigo 50, da Lei Complementar nº 160/2012.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de
Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm